



RESOLUÇÃO 001/2024-CME DE ANAJÁS.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR/2024 REFERENTE A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAJÁS, no uso de suas atribuições previstas na LDB 9394/96, no Plano Nacional de Educação Lei 10.172 de 2001, bem como nos princípios da gestão democrática e participativa do ensino público com funções Normativa, Consultiva e Fiscalizadora, Artigos 11 e 18, veio regulamentar a instituição dos Sistemas Municipais de Ensino e Lei Municipal 120/2007 e Decreto 131/2009 no seu artigo 49; que cria o Conselho Municipal de Educação de Anajás.

CONSIDERANDO O ofício 029/2024-SEMED, encaminhado a este Colegiado, que trata da solicitação de apreciação e posterior aprovação do calendário escolar para o ano letivo de 2024 no âmbito Municipal.

CONSIDERANDO A deliberação deste colegiado em reunião ordinária realizada no dia 05 de março de 2024, sobre o assunto supracitado.

CONSIDERANDO O atendimento ao disposto na LDB/96, que estabelece para o ensino fundamental e médio a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em no mínimo 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver.



CONSIDERANDO O artigo 23, § 2 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que trata das peculiaridades no calendário escolar e estabelece que o calendário escolar deva se adequar às características locais, incluindo fatores climáticos e econômicos, conforme critério do respectivo sistema de ensino. Sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas na própria Lei.

CONSIDERANDO As alterações feitas no referido calendário pelos membros deste colegiado no tocante a data do planejamento escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2024 referente a Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais para o ano letivo de 2024 no âmbito do município de Anajás.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anajás, Pará, em 05 de março de 2024.

Atenciosamente;

Raimundo Gonçalves Oliveira
Presidente do CME de Anajás